



Câmara Municipal de Turiuba

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 — TURIUBA — Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/90

ELIZEU BATISTA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

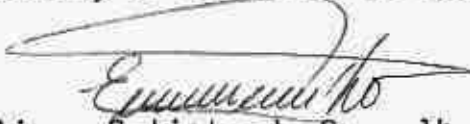
Artigo 1º.- Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, com efeito retroativo a 5 (cinco) de outubro de 1.988, nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, os servidores que, na data da Promulgação da Constituição Federal, estavam em exercício há, pelo menos, cinco anos continuados e que não foram admitidos na forma regulada no artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º.- São os seguintes os servidores considerados estáveis, a saber:

<u>NOME</u>	<u>DATA DE ADMISSÃO</u>
1 - Mario Felisbino da Rocha	01. 04.65
2 - Geni Ferreira Pessoa das Neves	01. 03.69

Artigo 3º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Turiuba, 27 de abril de 1.990.


Elizeu Batista de Carvalho

Presidente